

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAI DO SUL - PARANA.
RUA TOCANTINS, 510 - CENTRO - FONE (0442) 77-1129
CGC - 80.888.662/0001-89.

LEI No. 085/94.

SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER A DESAFETACAO DE BENS DE USO COMUM DO POVO PARA CLASSE DE BENS PATRIMONIAIS DO MUNICIPIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Camara Municipal de Corumbatai do Sul, Estado do Parana aprovou, e eu, **OSNEY PICANCO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

**L
E
I**

Art. 1o. - Fica **desafetado** da Classe de Bens de Uso Comum do Povo e transferido para Classe de Bens Patrimoniais do Municipio, a data de terra No. 03, da Quadra denominada Praca, com a area de 450,00 Ms2, situada na planta urbana desta Cidade, com as seguintes divisas e confrontacoes: Frente para Rua Goitacases, medindo 15,00 metros; divide de um lado com a data No. 02, do outro lado com a Quadra denominada Praca 01- Rem., ambos os lados medindo 30,00 metros; ao fundos divide com a data No. 04, medindo 15,00 metros.

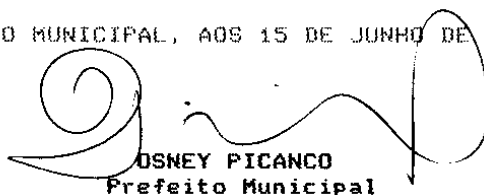
Art. 2o. - Fica o Poder Executivo autorizado a **doar ao Estado do Parana**, a data de terra referida no Artigo anterior.

Paragrafo Unico: O imovel desafetado e doado ao Estado do Parana, destina-se a **Construcao da Delegacia de Policia** do Municipio de Corumbatai do Sul - Parana.

Art. 3o. - Fica o Poder Executivo autorizado a **averbar**, no competente Cartorio de Registro Imobiliario a presente desafetacao, com a consequente transferencia deste imovel ao Estado do Parana.

Art. 4o. - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicacao, revogadas as disposicoes em contrario.

PACO MUNICIPAL, AOS 15 DE JUNHO DE 1994.


OSNEY PICANCO
Prefeito Municipal

PUBLICADO
NA TRIBUNA PAGINA 4 DIA 02/07/94